

**ANEXO V**  
**PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO**  
**2023**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO (Art. 9º, 14, § 1º)**  
**FIA**

**RELATÓRIO DE GESTÃO DO TITULAR DE UNIDADE GESTORA**

**1. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:**

**a) Informações Gerais:**

<b>Entidade</b>	FUNDO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA DE TIMBÓ
<b>CNPJ</b>	19.095.613/0001-88
<b>Endereço</b>	Av. Sete de Setembro, 595, Centro, Timbó-SC
<b>Telefone</b>	47-3380-7160
<b>E-mail</b>	assistenciasocial@timbo.sc.gov.br
<b>Sítio Eletrônico</b>	www.timbo.sc.gov.br

**b) Rol de responsáveis:**

<b>Responsável</b>	Gestor/Secretário
<b>Nome</b>	Alfredo João Berri
<b>CPF</b>	419.672.679-87
<b>Cargo/Função</b>	Secretário Municipal de Assistência Social
<b>Período de gestão</b>	2021/2024
<b>Ato Nomeação e data</b>	Termo de Posse nº01/2021 de 01/01/2021
<b>Ato Exoneração e data</b>	-
<b>Endereço Residencial</b>	Rua 1º Maio, nº S/N, Bairro Centro- Rio dos Cedros-SC
<b>e-mail</b>	alfredojberri@yahoo.com.br

**c) Estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes:**

Conforme Lei Municipal nº 1375 de 01 de julho de 1992 e alterações, são os órgãos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente:

- I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II - Conselhos Tutelares;
- III - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Em seu artigo 5º define que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é o órgão deliberativo e controlador da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas.

Ainda através da Lei Municipal nº 2625, de 18 de março de 2013, O Fundo Municipal de Atendimento da Criança e do Adolescente, como órgão captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo diretrizes e deliberações do Conselho dos Direitos, está vinculado ao mesmo, tendo na Secretaria Municipal de Assistência Social sua estrutura de execução e controle contábil,

inclusive para efeitos de prestação de contas na forma da Lei, sendo o Secretário Municipal de Assistência Social, o ordenador das despesas.

**d) Competências institucionais, indicando as normas legais e regulamentares correspondentes:**

Lei Municipal nº 1375 de 01 de julho de 1992 a alterações, dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas gerais e específicas para a sua adequada aplicação, determina as competências do Fundo Municipal:

I - registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado e pela União;

II - registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou por doações ao Fundo;

III - manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município, nos termos das resoluções do Conselho dos Direitos;

IV - liberar os recursos a serem aplicados em benefício de crianças e adolescentes, nos termos das resoluções do Conselho dos Direitos;

V - administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal de Direitos.

O Decreto Municipal nº 3481 de 01 de outubro de 1993, regulamenta o Fundo para Infância e Adolescência, tem por finalidade apoiar financeira as entidades e Instituições Sociais e juridicamente organizadas para o atendimento direto, defesa, pesquisas, proteção, apoio, sócio familiar e garantia dos Direitos da criança e do Adolescente prescritos na legislação própria.

**II – INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE:**

**a) Programas de Governo sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada:**

1 – Programas de Governo sob a responsabilidade da Unidade:

Programas e ações	
Código	Função, Subfunção, Programa/ação
20.001	0008.0243.0350/2670

2 – Comparação das metas físicas e financeiras previstas e realizadas, em valores nominais e relativos, justificando as ações não realizadas ou realizadas parcialmente.

*Item facultado pela Portaria nº TC 789/2023*

3 – Contingenciamento de despesas no exercício (limitação de empenho – art. 9º da LRF) e suas razões, indicando os efeitos provocados na gestão orçamentária e as consequências sobre os resultados planejados: Não houve nesse exercício

**4- Informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos:**  
Nada Consta

5- As razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro: Nada Consta

### III – INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DE PESSOAS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA:

*Item facultado pela Portaria nº TC 789/2023*

IV- INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARceria, TRMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIARIOS: Nada consta.

### V – INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS:

- a) Informação sobre os valores anuais das despesas realizadas referentes a aquisições e contratações de bens e serviços, por modalidade de licitação, bem como as decorrentes de dispensas e inexigibilidades de licitação:

Modalidade/Forma	Obras e Serviços de Engenharia	Compras	Contratação de Serviços	Despesa Liquidada Anual
Concorrência				
Tomada de Preços				
Convite				
Concurso				
Pregão Presencial				
Pregão Eletrônico				
Dispensa de Licitação (Art. 24, I e II)				
Dispensa de Licitação (Outras Hipóteses)			29.370,00	<b>29.370,00</b>
Inexigibilidade de Licitação				
Regime Diferenciado de Contratação (RDC)				
<b>Total</b>				<b>29.370,00</b>

*Fonte: Relatório de empenhos liquidados com licitação – sistema IPM*

#### b) Indicação do órgão de imprensa oficial, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 8.666/1993:

Através da Lei Municipal nº 2390, de 26 de novembro de 2008, foi instituído o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, como órgão de publicidade oficial para o Município de Timbó. E o Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010, regulamenta a implantação do Diário Oficial dos Municípios como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos processuais e

administrativos do poder Executivo do Município de Timbó, suas Fundações e Autarquias, veiculado no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br).

- c) **Informações sobre as recomendações expedidas pelo órgão de controle interno e as providências adotadas no exercício, demonstrando: Recomendações expedidas no exercício (descrição da recomendação; providências adotadas, setor responsável pela implementação, síntese da providência adotada e dos resultados obtidos):** Não houve auditoria nesse exercício na UG.
- d) **Recomendações pendentes de atendimento e justificativas para o seu não cumprimento (descrição da recomendação; providências adotadas, setor responsável pela implementação, síntese da providência adotada e dos resultados obtidos):** Não houve auditoria nesse exercício na UG.

**VI - ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS A CONTRATO DE GESTÃO VIGENTES NO EXERCÍCIO (EXIGÍVEIS SOMENTE PARA OS ÓRGÃOS ENCARREGADOS DA SUPERVISÃO DESTES CONTRATOS, NO ÂMBITO DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS):** Não houve contrato de gestão nesta UG.

**VII - AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA CELEBRADOS PELA UNIDADE JURISDICIONADA (EXIGÍVEL SOMENTE PARA AS UNIDADES JURISDICIONADAS QUE FIRMARAM TERMO DE PARCERIA):** Não houve termo de parceria nesta UG

\_\_\_\_\_  
Alfredo João Berri  
Secretário de Saúde e Assistência Social

**Anexo: Recursos Orçamentários/2023:**

<b>Recursos</b>	
Saldo do exercício anterior	R\$ 692.519,56
Receita Rend. Bancários	R\$ 79.080,72
Doação IR Pessoa Jurídica	R\$ 55.928,31
Doação IR Pessoa Física	R\$ 32.514,23
Transf. do Município	R\$ 30.000,00
<b>Total Recursos</b>	<b>R\$ 890.042,82</b>
<b>Dispêndios</b>	
Manutenção:	R\$ 92.327,55
- Seminário combate ao abuso	R\$ 2.457,55
- Senai	R\$ 29.370,00
- Senac	R\$ 60.500,00
<b>Total Dispêndio</b>	<b>R\$ 92.327,55</b>

<b>Saldo em 31/12/2023</b>	<b>R\$ 797.715,27</b>
----------------------------	-----------------------